



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1064/97, DE 30 DE ABRIL DE 1997.


DISPÕE SOBRE RE-RATIFICAÇÃO DO  
ITEM 58 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI  
Nº 745/89, DE 10 DE MAIO DE 1.989.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal  
de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas  
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica re-ratificado o item 58 do  
artigo 1º da Lei municipal nº 745/89 de 10 de maio de 1.989.

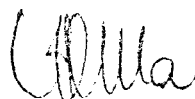
- 58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens  
ou valores dentro do território do Município.....(1,00)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



HENRIQUE MARTINS FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.



AMAGRY DONIZETE DA SILVA